

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 05/03/2024 às 12:24:45

Setores envolvidos:

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, CP-ECE, CP-JLR, CP-FO, PC, MD, GV-CPS

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya - PASTOR CICERO

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

PDL_Elias_Vasconcelos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cicero Pereira Dos Santos	05/03/2024 12:51:20	1Doc CICERO PEREIRA DOS SANTOS CPF 849.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F063-4142-C278-108E**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya.

(**Autor:** Vereador Cicero Pereira dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya.

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 5 de março de 2024

CICERO PEREIRA DOS SANTOS

Pastor Cicero

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Mairiporã, 5 de março de 2024.

Nobres Pares,

Apresento as vossas excelências o incluso projeto de decreto legislativo, para a devida apreciação e posterior deliberação.

Certo de poder contar com a imprescindível atenção de vossas excelências, no sentido da aprovação unânime do presente projeto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

CICERO PEREIRA DOS SANTOS

Pastor Cicero

Vereador

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Colegas,

Apresento à apreciação dos nobres colegas o presente projeto de decreto legislativo, que tem por finalidade outorgar o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya.

O homenageado é pastor da Assembleia de Deus do Belém em São Paulo e Pastor Setorial em Mairiporã, sempre contribuindo e aconselhando a comunidade local, de forma que todos vivam de acordo com a palavra de Deus.

Diante de todo o exposto, entendo que o projeto para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense é altamente meritório, motivo pelo qual espero, portanto, a aprovação unânime dos nobres pares.

Plenário “27 de Março”, 5 de março de 2024.

CICERO PEREIRA DOS SANTOS

Pastor Cicero

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 1- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 05/03/2024 às 12:34:00

Segue currículo do homenageado:

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Anexos:

Image_267.pdf

ELIAS VASCONCELOS TSUCHIYA
NASCIDO EM 07.12.1955
NATURAL DE PARAISO DO NORTE – PARANÁ

FILHO DE PAULO TSUCHIYA E JANIR VASCONCELOS TSUCHIYA
VIÚVO EM 2015, TEM 5 FILHOS HOMENS, 6 NETOS E 3 BISNETOS.

CASADO EM 2017, COM SRA. SILVIA HELENA CUNHA TSUCHIYA.

FORMADO NA ÁREA SECURITÁRIA, CORRETOR DE SEGUROS PELA FUNENSEG.

EM 2023, CURSOU ACONSELHAMENTO FAMILIAR CRISTÃ PELA FAESP.

FORMADO EM TEOLOGIA PELA FAESP.

O PRIMEIRO REGISTRO PROFISSIONAL FOI AOS 16 ANOS DE IDADE.
TRABALHOU EM VÁRIAS DE SEGURADORAS, OFFICE-BOY INTERNO, TÉCNICO EM SEGUROS,
CONSOLIDANDO A SUA CARREIRA PROFISSIONAL NA ÁREA SECURITÁRIA COMO CORRETOR DE
SEGUROS.

FOI ORDENADO À PASTOR EM 06.05.1985, PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, MINISTÉRIO DO
BELÉM EM SP.

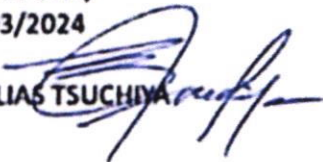
PASTOREOU DIVERSAS IGREJAS NO SETOR 18 – VILA ESPANHOLA PELO PERÍODO DE 18 ANOS,
ATUOU COMO MISSIONÁRIO NO AMAZONAS E NO JAPÃO PELO PERÍODO DE 17 ANOS.

EM 16.10.2020, O MINISTÉRIO DO BELÉM, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE PR JOSÉ
WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, O CONSTITUIU COMO PASTOR SETORIAL, ENTREGANDO AOS
SEUS CUIDADOS O SETOR 21, NA CIDADE DE MAIRIPORÃ-SP, QUE CONTA HOJE COM SEDE
PRÓPRIA E 25 CONGREGAÇÕES, DISTRIBUIDAS EM TERRA PRETA E MAIRIPORÃ.

ATUALMENTE E RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MAIRIPORÃ – SP.

MAIRIPORÃ,
01/03/2024

PR ELIAS TSUCHIYA



LEI Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 124, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 128, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 131, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 132, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 134, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 135, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 136, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 137, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 139, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 141, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 142, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 146, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 148, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 149, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 150, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 151, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 152, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 153, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 154, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 158, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 159, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 160, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 161, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 163, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 164, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 165, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 170, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2010

PROVIMENTO Nº 173, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 175, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 177, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2010
PROVIMENTO Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 2- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 06/03/2024 às 11:09:20

PL APRESENTADO NA 5ª RO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 3- 003/2024

De: Jhonatas M. - PG

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Data: 06/03/2024 às 17:00:01

Boa tarde!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 4- 003/2024

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Jose N.

Data: 07/03/2024 às 17:55:29

Prezados;

Segue para o vereador **José Correia da Silva Neto** o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024, anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 5- 003/2024

De: Jose N. - CP-JLR

Para: CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Ricardo B.

Data: 11/03/2024 às 18:21:13

Boa noite nobres pares.

Encaminho o parecer e a relatoria referentes ao Projeto de Lei nº 003/2024 para apreciação e o devido prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Jose Correia da Silva Neto
VEREADOR

Anexos:

Relatoria_pl_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Correia da Silva Neto	11/03/2024 18:21:41	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...
Eliomar da Silva Oliveira	14/03/2024 11:55:03	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Ricardo Messias Barbosa	15/03/2024 11:27:04	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **56C3-7E51-2ABD-E525**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSD - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSD - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório ao Projeto de Lei n° 003/2024 que Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya - Pastor Cícero.

I - RELATÓRIO

O vereador Pastor Cícero propõe a matéria em tela, que dispõe sobre o referido Projeto de Lei, que mostra-se, amparado pela Lei Orgânica Municipal.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o vereador propor a presente matéria.

Não vislumbra-se, no âmbito desta Comissão, qualquer óbice às normas legais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramaticais, redacionais e lógicos, a mesma mostra-se adequada.

Diante de todo o exposto, este relator entende que o referido projeto de Lei possui condições de receber parecer favorável.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do soberano plenário. É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br

Secretário - Neto Barzil - PSDB - netobarzil@mairipora.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 11 de março de 2024, considerando a posição do nobre relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.-.-.-.

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

Ricardo Messias Barbosa -PSDB

Presidente

Eliomar da Silva Oliveira -Republicanos

Vice-Presidente

José Correia da Silva Neto -PSDB

Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 6- 003/2024

De: Ricardo B. - CP-JLR

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 15/03/2024 às 11:27:58

Prezado Dr. José;

Segue relatoria e parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024**, apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 7- 003/2024

De: Jhonatas M. - PG

Para: CP-FO - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Data: 15/03/2024 às 12:27:41

Boa tarde!

Vereador Neto,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 8- 003/2024

De: Jhonatas M. - PG

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 25/03/2024 às 12:49:06

Retorna para prosseguimento, de acordo com os termos do inciso VI do art. 72 do Regimento Interno.

—

Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 9- 003/2024

De: Jhonatas M. - PG

Para: CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Data: 25/03/2024 às 12:50:40

Boa tarde!

Vereador Leila,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

Jhonatas de Campos Mendes
Oficial Legislativo - Administrativo

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 10- 003/2024

De: Leila R. - CP-ECE

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 01/04/2024 às 13:53:10

Bom dia Dr. José

Designo como relatora a nobre vereadora Ruth Freitas

Att.

—

Leila Aparecida Ravazio

Vereadora

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 11- 003/2024

De: Leila R. - CP-ECE

Para: CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Data: 01/04/2024 às 13:59:05

Bom dia Dr. José

Designo como relatora a nobre vereadora Ruth Freitas

Att.

—

Leila Aparecida Ravazio

Vereadora

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 12- 003/2024

De: Valdete O. - CP-ECE

Para: CP-ECE - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Data: 04/04/2024 às 09:47:41

Bom dia!

Segue parecer do referido projeto

—

Valdete Pires de Oliveira

Assessora Técnica

Anexos:

Parecer_Comissao_de_Educacao_Projeto_de_Decreto_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ruth de Freitas Cunha	04/04/2024 09:53:07	1Doc	RUTH DE FREITAS CUNHA CPF 154.XXX.XXX-28
Eliomar da Silva Oliveira	09/04/2024 14:50:14	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98
Leila Aparecida Ravazio	09/04/2024 16:56:52	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31BC-C410-A3CE-C25D**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Presidente: Leila Ravázio

leilaravazio@mairipora.sp.leg.br - ramal 209

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relatório ao Projeto de Decreto n° 003/2024 que Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya - Pastor Cícero.

I - RELATÓRIO

O Vereador Pastor Cícero, propõe a matéria em tela mencionada acima.

II - VOTO DO RELATOR

A presente propositura tem como principal objetivo conceder título de de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya - Pastor Cícero.

Considerando que o homenageado é pastor da Assembleia de Deus do Belém em São Paulo e Pastor Setorial em Mairiporã, sempre contribuindo e aconselhando a comunidade local, de forma que todos vivam de acordo com a palavra de Deus.

Diante de todo o exposto esta relatora opina pela conveniência e oportunidade da presente propositura, com fulcro no art. 68, IV, “a” seguintes.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

Ruth Freitas

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Presidente: Leila Ravázio

leilaravazio@mairipora.sp.leg.br - ramal 209

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião dia 11 de março de 2024, considerando a posição da nobre Relatora, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Leila Aparecida Ravazio, Ruth Freitas e Eliomar da Silva Oliveira -.-.-.-

.....

Plenário “27 de março”, 11 de março de 2024.

Leila Aparecida Ravázio
Presidente

Ruth Freitas
Vice-Presidente

Eliomar da Silva Oliveira
Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 13- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 10/04/2024 às 09:22:12

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 14- 003/2024

De: Jose C. - PG

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 10/04/2024 às 09:25:33

Segue etapa.

—

Jose Aparecido Pereira de Carvalho

Diretor Jurídico

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 15- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PG - Procuradoria Geral

Data: 10/04/2024 às 12:38:08

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 16- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: PC - Presidência da Câmara

Data: 10/04/2024 às 12:38:32

—
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 17- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 10/04/2024 às 12:38:42

INSERIDO NA ORDEM DO DIA DA 10ª RO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 18- 003/2024

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: MD - Mesa Diretiva

Data: 10/04/2024 às 12:39:05

PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM A AUSÊNCIA DO VEREADOR SENSEI GILBERTO.

—

Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

De: Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

Data: 10/04/2024 às 12:42:15

EDITAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

O **PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador **Nil Dantas**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. Elias Vasconcelos Tsuchiya.

Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 10 de abril de 2024.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa

Diretor Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Isabel Mazzilli Cost...	10/04/2024 13:34:24	1Doc	MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA CPF 063.XXX.XXX-...
Juvenildo de Oliveira Dant...	10/04/2024 15:29:11	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Jose Aparecido Pereira de ...	10/04/2024 17:10:45	1Doc	JOSE APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO CPF 003.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3843-08BC-C3CC-EACC**

Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo - 19- 003/2024

De: Patrícia S. - SGL-DIA-DSIP-P

Para: SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 25/04/2024 às 13:51:27

Segue publicação realizada na imprensa oficial:

—

Patrícia Rodrigues de Sousa

Oficial Legislativo

Anexos:

Decretos_206_e_207_imprensa_oficial_edicao_1347.pdf



PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **29 de maio, quarta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Mairiporã, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube e do Facebook da câmara, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 22 de abril de 2024

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 206 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. *Silvia Helena Cunha Tsuchiya*.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador **Nil Dantas**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Mairiporanense à Sra. *Silvia Helena Cunha Tsuchiya*.
Parágrafo único. O curriculum vitae da homenageada fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 10 de abril de 2024.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

EDITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 207 DE 2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. *Elias Vasconcelos Tsuchiya*.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Vereador **Nil Dantas**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do art. 26 da lei orgânica e na alínea "h" do inciso II do art. 21 do regimento interno, faço saber que a câmara **APROVOU** e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Mairiporanense ao Sr. *Elias Vasconcelos Tsuchiya*.
Parágrafo único. O curriculum vitae do homenageado fica fazendo parte integrante deste processo.

Art. 2º A entrega da mencionada condecoração poderá ser efetuada em reunião solene, a ser oportunamente designada.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NIL DANTAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 10 de abril de 2024.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico

Você está em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais!

Veja o que é preciso saber

Antes de comprar um lote **consulte** a Prefeitura Municipal (4604-0900), a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (4604-0931) e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (4121-5135).

IMPORTANTE - Somente terrenos regulares matriculados no cartório estão aptos ao licenciamento ambiental **ATENTE-SE** documento de "compra e venda" não é suficiente !!!!

Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às **penalidades da lei** (multa, embargo e demolição) além da compensação ambiental.

Em área de mananciais todas as construções precisam passar pelo **licenciamento ambiental**, mesmo que realizadas em lotes já sem vegetação.

Se você já comprou um terreno, lembre-se que para desmatar e construir é **necessária aprovação** da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto Estadual 62.062 de 2016, Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.